

A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER: CRIME SILENCIOSO

PSYCHOLOGICAL VIOLENCE AGAINST WOMEN: SILENT CRIME

Débora Evily Gonçalves Lairana¹

Talita Silveira Riça²

Letícia Vivianne Miranda Cury³

RESUMO: A violência doméstica contra mulher é um assunto que vem sendo debatido há muito tempo, e por mais que se tenha um avanço da sociedade, a violência vem crescendo a cada dia. As mulheres podem vir a sofrer inúmeros tipos de violência, dentre elas a violência psicológica, tema a ser abordado nesta pesquisa, através desse estudo será possível identificar e abordar as conseqüências e formas de denúncia. O estudo irá abordar pesquisas quantitativas e seu referencial será baseado em artigos científicos, que constataram que grande parte das agressões psicológicas tem relação com o pós consumo de álcool. Por ser um tema pouco debatido acaba tendo certa dificuldade na sua identificação, pois muitos não associam as palavras mal ditas com a violência psicológica.

Palavras-chaves: Psicologia. Danos Psicológicos. Violência Contra Mulher.

3981

ABSTRACT: Domestic violence against women is an issue that has been debated for a long time, and no matter how much progress society has made, violence is growing every day. Women can suffer numerous types of violence, including psychological violence, a topic to be addressed in this research. Through this study, it will be possible to identify and address the consequences and forms of reporting. The study will address quantitative research and its reference will be based on scientific articles, which found that a large part of psychological aggression is related to post-alcohol consumption. As it is a topic that is rarely debated, it ends up being somewhat difficult to identify, as many do not associate poorly spoken words with psychological violence.

Keywords: Psychology. Psychological Damage. Violence against women.

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher ocorre desde os primórdios, quando eram submetidas a todo tipo de situação vexatória e humilhações, na maioria das vezes praticadas por homens,

¹Graduanda de Direito, Centro Universitário São Lucas, Porto velho-RO.

²Graduanda de Direito, Centro Universitário São Lucas, Porto velho-RO.

³Mestre em Direito Penal pela Universidade de Salamanca Espanha Docente no Centro Universitário São Lucas. Graduada em Direito pela Puc PR Pós-graduada em Direito Público pela Escola da Magistratura Federal do Paraná Mestre em Corrupção e Estado de Direito pela Universidade de Salamanca /Espanha.

geralmente seus parceiros. Para compreender a violência contra a mulher é preciso compreender quais os danos que podem ser causados através de cada tipo de agressão, em foco a agressão psicológica, que pode desencadear maiores consequências que uma agressão física, podendo a vítima desenvolver doenças mentais, sendo levadas a realizar terapias rígidas, e nos casos mais graves levar à depressão e ao suicídio.

A violência psicológica é o primeiro passo para as demais agressões, tudo se inicia com um xingamento, um impedimento de usar algum tipo de roupa, falas com tons ameaçadores.

O comportamento abusivo poderá atrapalhar de forma significativa os problemas de autoestima da vítima, onde muitas destas se sentem culpadas, tem pensamentos negativos, levando uma vida insegura, que poderá atrapalhar em relacionamentos futuros.

2 A VIOLÊNCIA CONTRA MULHER

Segundo a pesquisa Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil, mais de 18,6 milhões de mulheres sofreram algum tipo de violência no país no ano de 2022, a pandemia de COVID19 no mundo ocasionou um isolamento forçado, o que fez com que os parceiros permanecessem juntos por mais tempo com suas companheiras, gerando inúmeros conflitos em casa.

Essa pesquisa foi conduzida pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e pelo Datafolha onde afirma que, 33,4% das mulheres brasileiras com 16 anos ou mais experimentou violência física ou sexual provocada por parceiro íntimo ao longo da vida. 24,5% afirmaram ter sofrido agressões físicas como tapa, batida e chute, e 21,1% foram forçadas a manter relações sexuais contra sua vontade. Se expandirmos os resultados para as mulheres que afirmaram ter sofrido violência psicológica, como humilhações, xingamentos e insultos de forma reiterada, o percentual de mulheres que sofreu alguma forma de violência por parceiro íntimo chega a 43%.

Segundo o artigo 7º, inciso II, descrita na Lei Maria da Penha:

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras: (...) II- a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da autoestima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação (BRASIL, 2006, s/p.).

A violência psicológica é praticada no dia a dia, sendo essa considerada o pontapé inicial para o processo de violência contra a mulher, e será através dela que poderá desencadear um agravante para os outros tipos de violência.

3 NOVO TIPO PENAL: VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER

O termo violência psicológica origina-se da palavra *Gaslighting*, que na tradução livre para a língua portuguesa significa “manipulação”, o termo define que as como agressões psicológicas, iniciam-se quando o agressor começa a distorcer informações, com a intenção de manipular sua vítima, fazendo com que a mesma se questione se realmente a culpa é dela, fazendo ela duvidar de sua própria sanidade e percepção.

Através da Lei Maria da Penha partir se teve uma ideia mais profunda sobre o termo violência psicológica, se tornando um grande avanço, principalmente para as mulheres.

Segundo o artigo 7º, II da Lei Maria da Penha, a violência psicológica passa a ser crime, e por ser uma forma mais subjetiva de violência, é pouco identificada e muitos até a negligenciam, pois é preciso prestar muita atenção, porque algumas agressões começam com ironias, demonstração de ciúmes, ofensas e humilhações.

3983

Segundo TEODORO (2020) críticas maldosas, xingamentos, ofensas, ameaças veladas e outros comportamentos são repetidos pelo abusador inúmeras vezes, criando um ciclo de violência, fazendo com que a vítima perca o equilíbrio necessário para se ter uma vida sadia e plena, ao contrário das doenças físicas que provocam sintomas fáceis de reconhecer, os sinais da violência psicológica são mais difíceis de detectar.

Sendo manifestadas com pequenos gestos, como ofensas de baixo calão, ofensas ao corpo físico, quando permitido acabam se tornando dependentes e aceitando que o parceiro a critique com o seu jeito de viver a vida. Muitas dessas mulheres acabam sofrendo em silêncio, e não procuram ajuda, muitas destas às vezes até justificam o comportamento do agressor, tentando justificar que o abusador agiu daquela forma mediante sua culpa e que se ela melhorar o homem vai mudar e cessar com as agressões.

Para (Gilaberte, 2022) uma mulher ao se submeter a um xingamento, a receber críticas de tudo que se faz, ser controlada até no que veste, são atitudes extremamente manipuladoras, e não se trata de afeto, ou amor, esse tipo de sentimento é de posse, e causa um domínio psicológico sobre as mulheres. A falta de um local parar onde ir após a separação

é um grande impedimento para a libertação da vítima, que permanece nesse ciclo de agressão devido à falta de apoio dos familiares, submetem-se às agressões calada, as vezes pedindo socorro em silêncio.

4 O CICLO DA VIOLÊNCIA

Um ciclo caracteriza-se pela sua forma repetitiva e constante, quando relacionado à violência psicológica, observa-se que as agressões se repetem com grande frequência, muitas vezes passando despercebidas, se tornando monótonas.

Segundo o Instituto Maria da Penha (2018), a psicóloga norte-americana Lenore Walker identificou que o ciclo da violência divide-se em três fases, na primeira chamada de aumento da tensão, inicia-se quando o agressor se irrita facilmente com coisas insignificantes, nessa fase começam as humilhações, destruindo pequenos objetos durante o excesso de raiva, deixando a vítima totalmente desestabilizada, buscando entender o real motivo das agressões, colocando-se na maioria das vezes em situação de culpa pelos atos do abusador.

Na segunda fase chamada ato de violência, o agressor passa a agredir a vítima fisicamente, o que antes era verbalizado se torna físico, seguido dos outros tipos de violência, como a violência patrimonial e moral, nessa fase a vítima se isola totalmente da sociedade devido aos hematomas ocasionados pelas agressões, o medo em denunciar e a negativa em buscar ajuda, torna a vítima refém daquela situação, deixando-a sem saída e amedrontada.

A terceira e última fase chamada de arrependimento e comportamento carinhoso, ocorre quando o agressor tenta contatar a vítima a se reconciliarem, dizendo que irá mudar, desta vez ele torna-se carinhoso, pede perdão e diz que o que ocorreu não irá se repetir, a mulher confusa devido às agressões anteriormente sofridas, aceitam as desculpa e retornam, na maioria das vezes devido à relação ter gerado filhos ou em busca de manter o relacionamento, voltam ao convívio do agressor, por um breve período de tempo a situação na relação melhora, mas logo as agressões retornam com maior intensidade.

5 COMO IDENTIFICAR A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Ao entrar em um relacionamento amoroso, algumas mulheres sonham em constituir uma família que seja para toda a vida, porém, infelizmente para algumas mulheres, esse desejo fica só no sonho, pois muitas mulheres demoram a identificar uma violência

psicológica, sendo criticadas com a comida que o parceiro não gostou, com um pouco do aumento de peso, com o jeito que a mulher se veste em casa.

Conforme afirma (Cunha, 2021) para identificar a violência psicológica é preciso realizar uma reflexão e fazer as seguintes perguntas: Eu estou feliz? Ao contar um sonho ao seu parceiro ele irá te apoiar? Seu parceiro se incomoda com suas roupas, suas amizades? Ameaça te deixar caso você faça algo que não seja do agrado dele? Após se questionar e detectar uma resposta hostil, haverá a necessidade de denunciar e se afastar deste parceiro, porque sim, trata-se de violência psicológica.

Quanto mais rápido a violência for detectada, mais rápido a vítima poderá buscar formas de se afastar de seu agressor, contudo, não é uma escolha fácil, pois a maioria das vítimas acreditam que o parceiro possa vir a se arrepender e mudar, submetendo-se ao ambiente tóxico por mais tempo.

6 FORMAS DE VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Existem mulheres que nunca tiveram corpos marcados pela violência física, no entanto, os seus direitos humanos foram violados. Muitos homens usam a violência psicológica para poder exercer a autoridade e destruir a autoestima da mulher, através de ameaças, medo, controle, humilhação e intimidação. (Gilaberte, 2022)

Segundo (Gilaberte, 2022) a ameaça é caracterizada por intimidações e será uma forma de manter a vítima sob controle, pois ela nunca irá saber quando poderá concretizar essas ameaças; o medo é outra característica da violência psicológica, pois irá fazer com que a mulher sempre esteja vulnerável, o homem se aproveita desse medo para fazer o que tiver vontade com a mulher, muitos agressores usam principalmente os filhos como objeto desse medo; o controle é aquele tipo de violência psicológica no qual o homem irá manter a mulher sob o domínio dele, querendo sempre a obediência da mesma, obrigando-a a seguir suas ordens. Como por exemplo, impedir que ela estude ou trabalhe, fazendo com que a mulher sempre fique dependente dele; a humilhação é uma das formas mais presentes na violência psicológica, quando são lançadas palavras de desamor e desrespeito, aqui, já não haverá um limite de agressão, e a mulher será sempre o alvo de raiva do seu parceiro; na intimidação, o homem terá a intenção de ferir a sua parceira através de atitudes, de forma vedada, intimida a parceira a se comportar da forma que ele deseja, podendo desencadear outras formas de violência, como a patrimonial que ocorre quando há até a destruição de objetos pessoais da

vítima. Esse tipo de violência psicológica acontece com bastante frequência, pois o homem acha que é uma forma de punir a mulher por não ter cumprido suas ordens. O objetivo central deste tipo de comportamento é apenas despertar o medo na mulher.

7 AS CONSEQUÊNCIAS DA VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Ao sofrer a violência psicológica, a mulher poderá apresentar algumas consequências que desencadearão inúmeros traumas, a sua vida social será abalada, a mulher deixa de interagir com outras pessoas, se tornam reprimidas e psicologicamente frustradas, convivendo sempre com o medo de seu agressor partir para a agressão física.

Segundo Fonseca, Ribeiro e Leal:

[...] As vítimas relataram que muitas vezes negam a situação, encobrem, escondem, não demonstram em público, ficam reclusas, não saem de casa, limitam-se socialmente restringindo as amizades, vivendo praticamente em condições de confinamento. (Fonseca; Ribeiro e Leal; 2012)

As mulheres que sofrem esse tipo de violência irão vivenciar situações de negação, que geralmente irá desconhecer certos sentimentos e quando não oferecido o tratamento adequado, esses sentimentos poderão ser canalizados a tentativas de suicídio, transtornos mentais, baixa autoestima e a perda de identidade.

3986

Segundo Lurdemir (2008) essas agressões poderão levar a mulher a entrar em estado de sensibilidade e vulnerabilidade que irá decorrer da situação de violência, causando efeitos negativos e permanentes na autoimagem da mulher, deixando-a insegura sobre seu valor, os principais sintomas físicos são irritabilidade, pesadelos, insônia.

8 DENUNCIANDO A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA

Faz-se necessário que, sempre que alguma pessoa próxima souber do que está acontecendo, denunciar, as vítimas na maioria das vezes se sentem incapacitadas de realizar o ato, por medo ou por se achar culpada da situação. Depois disso, a vítima deve procurar uma delegacia ou uma ONG, para ter ajuda necessária. Se afastar do agressor se faz necessário, podendo ser solicitado medida protetiva para evitar que o mesmo se aproxime da vítima.

Não se pode deixar de registrar a violência psicológica, seja ela feita por quem for, pois ao restringir essa denúncia, a mulher estará sujeita a receber agressões físicas, pois como já dito a violência psicológica é apenas um passo para a agressão física

Quando não conseguir ir até a delegacia, a denúncia poderá ser feita através do número 180, que se trata de uma central de atendimento à mulher. Este serviço serve para registrar e encaminhar as denúncias de violência contra a mulher aos órgãos competentes.

9 MEDIDAS PROTEVIVAS

O sancionamento da Lei 14.550/2023 que modifica o art. 19 e acrescenta o art. 40 na lei Maria da Penha, busca garantir celeridade nos junto aos atendimentos às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Sancionada pelo atual presidente Luiz Inácio Lula da Silva, estabelece que as medidas protetivas de urgência sejam concedidas no instante em que a vítima apresentar denúncia perante a autoridade policial, isso se dá como forma de cessar os abusos ocorridos de forma imediata, vejamos:

Art. 1º O art. 19 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 4º, 5º e 6º:

§ 4º As medidas protetivas de urgência serão concedidas em juízo de cognição sumária a partir do depoimento da ofendida perante a autoridade policial ou da apresentação de suas alegações escritas e poderão ser indeferidas no caso de avaliação pela autoridade de inexistência de risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes.

§ 5º As medidas protetivas de urgência serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência.

§ 6º As medidas protetivas de urgência vigorarão enquanto persistir risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes.” (NR)

3987

O texto também prevê que as medidas protetivas serão concedidas independentemente da tipificação penal da violência, do ajuizamento de ação penal ou cível, da existência de inquérito policial ou do registro de boletim de ocorrência. Assim, serão concedidas medidas protetivas de urgência de forma imediata aos casos de violência contra a mulher que lhe cause lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto, conforme o art. 40 da lei nº 11.340 que estabelece:

Art. 2º A Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), passa a vigorar acrescida do seguinte art. 40-A:

Art. 40-A. Esta Lei será aplicada a todas as situações previstas no seu art. 5º, independentemente da causa ou da motivação dos atos de violência e da condição do ofensor ou da ofendida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi possível analisar no presente estudo que a violência psicológica ainda é um desafio, tendo em vista que grande parte do comportamento dos homens já está naturalizado, o chamado machismo estrutural.

A ansiedade, depressão, culpa e baixa autoestima também apareceram em vários estudos durante a pesquisa, fruto dos relacionamentos abusivos com mulheres.

Esse artigo não é apenas para conscientizar as mulheres, também servirá para os homens, como forma de alertar e buscar esclarecer como essa violência funciona, a fim de favorecer a desconstrução da naturalização que muitos comportamentos tidos como violência psicológica possuem.

O machismo estrutural é um grande influenciador para que ocorra essa violência, esses prejuízos são devastadores para a vítima envolvendo a capacidade de resolução dos problemas, fazendo com que a mulher se sinta envergonhada e humilhada, podendo vivenciar quadros de depressão, por se sentir incapaz de se relacionar com outras pessoas, chegando a se isolar socialmente, e por muitas vezes fazendo com que o uso de medicamentos controlados e podendo gerar a ruptura da estrutura psicológica.

3988

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ADEODATO, V., CARVALHO, R., SIQUEIRA, V., e SOUZA, F. **Qualidade de vida e depressão em mulheres vítimas de seus parceiros.** Revista de Saúde Pública, 39(1), 108-113. 2005. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0034-89102005000100014>.

BARSTED, L. **Lei Maria da Penha: uma experiência bem sucedida de advocacy feminista.** In: CAMPOS, C. H. (Org.). Lei Maria da Penha – Comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Rio de Janeiro: Editora Lúmen Juris, 2011. P. 13-38.

BATISTA, Diego.; BRAZ, Melissa Medeiros. **Repercussões da violência doméstica na saúde mental da Mulher: Revisão de literatura.** Anais do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão, v. 9, n. 2, 3 mar. 2020. Disponível em: <https://periodicos.unipampa.edu.br/index.php/SIEPE/article/view/98787>

BRASIL. Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006. **Lei Maria da Penha.** Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11340.htm

BRASIL. **Lei nº 14.550, de 19 de abril de 2023.** Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14550.htm

CUNHA, Tânia Rocha Andrade; VALIENSE, Jacqueline Meireles. A influência do machismo na violência de gênero. Congresso Internacional e Congresso Nacional Movimentos Sociais & Educação, Vol. 1, No 1. 2021.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Instituto Datafolha. Pesquisa Visível e Invisível: a vitimização de mulheres no Brasil, edição 4, 2023. Violence Against Women Prevalence Estimates, OMS, 2022.

GILABERTE, Bruno. Análise da Lei 14.188/21: lesão corporal por razões de condição de sexo feminino e violência psicológica contra a mulher. Disponível em <https://profbrunogilaberte.jusbrasil.com.br/artigos/1254533892/analise-da-lei-n-14188-2021-lesao-corporal-por-razoes-de-condicao-de-sexo-feminino-e-violencia-psicologica-contr-a-mulher>.

GOMES, H. C. da R. e COSTA, N. (2014). **Violência contra a mulher: uma pesquisa empírica sobre regras descritivas comuns na sociedade ocidental**. Acta Comportamental, 22(1), 89-100, 2014. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S018881452014000100007&lng=pt&tlng=pt.

INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Ciclo da Violência**, 2018. Disponível em: <https://www.institutomariadapenha.org.br/violencia-domestica/ciclo-da-violencia.html>

ONDDA, F. V. **14 sinais de que você é vítima de abuso psicológico: o Gaslighting**. 2016. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/14-sinais-de-que-voce-e-vitima-de-abuso-psicologico-o-gaslighting/>

3989

RODRIGUES, Almira; CORTÊS, Lâris. **Os direitos das mulheres na legislação brasileira pós-constituente**. Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea). Brasília: Letras Livres, 2006.

TEODORO, Maycoln. **Abuso psicológico afeta tanto a saúde mental quando psicológica: como identificar**. Sociedade Brasileira de Psicologia, 2020. <https://www.uol.com.br/vivabem/noticias/redacao/2020/04/17/abuso-psicologicoafeta-tanto-saude-mental-quanto-fisica-como-identificar.htm>.